



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 5.659, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para um servidor que desempenha a função de Motorista junto ao Setor de Transportes.

O Prefeito Municipal em exercício de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, e considerando a necessidade de transporte, em horário diferenciado, dos pacientes que necessitam Hemodiálise;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, horário especial de trabalho de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Motorista que desempenha a função junto ao Setor de Transportes, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, sendo o mesmo realizado de segunda a sábado, no horário das 06h às 12h, a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2.º A escala será considerada como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.

Art. 3.º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a designação do servidor que fará a escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, podendo ser alternado o profissional, conforme cronograma do Setor e de acordo com a necessidade dos serviços.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços em turno ininterrupto de trabalho, não caberá o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de agosto de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração